



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 321/2026
Data: 26/02/2026 - Horário: 15:52
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Vida Nova, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Vida Nova, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 10.573.217/0001-44, fundado em 06 de agosto de 2008, com sede e foro na Rua Francisca de Lima Castro, nº 39, Bairro Zequinha Azevedo, CEP: 57.230-000, Município de Coruripe/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundado em 06 de agosto de 2008, o Instituto Vida Nova tem como objetivo principal e institucional promover o desenvolvimento social, cultural, educacional, ambiental, esportivo, comunitário e econômico sustentável, atuando de forma integrada com órgãos públicos e privados, levando serviços de qualidade para a comunidade coruripense.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública irá representar o reconhecimento formal da relevância dos serviços prestados pela entidade, possibilitando maior acesso a parcerias institucionais, convênios e incentivos previstos na legislação, fortalecendo sua atuação e ampliando o alcance de seus projetos.

Sendo assim, diante da importância social do trabalho desenvolvido pelo Instituto Vida Nova e dos benefícios concretos proporcionados à população, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de lei esperando que Vossas Excelências se dignem à aprovação com o reconhecimento do título de utilidade pública.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



Prefeitura Municipal de CORURIFE
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autentique este documento em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
48247	MVUW-UPZD	25/02/2026	26/04/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento INSTITUTO VIDA NOVA		CNPJ/CPF 10.573.217/0001-44	
Nome Empresarial INSTITUTO VIDA NOVA			
Endereço FRANCISCA DE LIMA CASTRO, 39, ZEQUINHA AZEVEDO, CORURIFE/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de CORURIFE certifica que até a presente data constam débitos em situação de parcelados ou suspensos, para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de CORURIFE.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.573.217/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO VIDA NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO VIDA NOVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCA DE LIMA CASTRO

NÚMERO
39
COMPLEMENTO

CEP
57.230-000
BAIRRO/DISTRITO
ZEQUINHA AZEVEDO

MUNICÍPIO
CORURIBE

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROSIANNELIMA6@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9308-5040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **12:46:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.573.217/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO VIDA NOVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

90.01-9-01 - Produção teatral

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCA DE LIMA CASTRO

NÚMERO
39 COMPLEMENTO

CEP
57.230-000 BAIRRO/DISTRITO
ZEQUINHA AZEVEDO

MUNICÍPIO
CORURIBE UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROSIANNELIMA6@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9308-5040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **12:46:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro – Coruripe/AL – Contato: (82) 99102-1963

Milena Guerreiro

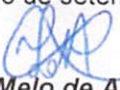
OFICIAL DE REGISTRO E TABELIÃO DE NOTAS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo os arquivos existentes neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, verifiquei constar o que é do teor seguinte: PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 4616. LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – R. 209 – DATA: 18/11/2008. NATUREZA DO DOCUMENTO: **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS VIDA NOVA.** PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 6198. LIVRO B-44 DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – R. 5774 – DATA: 14/09/2015. NATUREZA DO DOCUMENTO: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS VIDA NOVA.** PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 6836. LIVRO B-52 DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – R. 6330 – DATA: 05/09/2018. NATUREZA DO DOCUMENTO: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO TRIÊNIO 2018/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E MORADORAS VIDA NOVA.** **Certifico finalmente**, que a pesquisa foi feita até a presente data e as cópias que seguem anexas são reproduções fiéis dos documentos originais, de acordo com a Lei 6015/73. O referido é verdade e dou fé. Eu, Leandro M. de Azevedo, Escrevente Autorizado, procedi as buscas e a digitei.

Coruripe(AL), 03 de setembro de 2025


Leandro Melo de Azevedo
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AGD61988-KVEH
03/09/2025 16:06
Doc. Solicitante: ***.789.514-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

AAA - Nº 001.305.185

ANDRE GARCIA



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS VIDA NOVA

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito as quatorze horas no auditório II da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Lindolfo Simões – centro - no município de Coruripe, estado de Alagoas, estando presente os sócios Fundadores conforme constante na lista de frequência, reuniram-se em Assembléia Geral para apreciar e deliberar sobre os assuntos contidos na pauta: 1-) Fundar a Associação dos Moradores Vida Nova; 2-) Aprovar o Estatuto Social adequando-o aos preceitos emanados da Lei 10.406 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro; e item 3-) Eleger e Empossar a Diretoria Executiva e o conselho Fiscal. Constando o número legal, foi instalada a Assembléia, sendo indicado para presidir aos trabalhos o Sr. Manoel Santos, presidente da ADELISCO, e para secretariar a senhora Maclaine Jaqueline dos Santos, funcionária Pública dotada na Secretaria Municipal de Assistência Social que por unanimidade foram aprovados pelos presentes. O Senhor Presidente fez uma explanação para os presentes que não participaram do curso de associativismo e fundação de associação, ministrado pela ADELISCO, sobre o que é uma Associação de moradores, por que e para que fundar, quais seus objetivos e qual a força que ela poderá ter na comunidade. Em seguida a Senhora Maclaine Jaqueline dos Santos, fez a leitura da proposta do estatuto, capítulo por capítulo, artigo por artigo, sendo cada debatido exaustivamente e tirado as dúvidas colocadas pelos presentes e em seguida, ao final da leitura, foi colocado em votação, sendo aprovado por todos. Com o estatuto aprovado o presidente abriu os debates a respeito da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são os seguintes: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário (a), 1º e 2º Tesoureiro (a), 03 (três) membros titulares para o conselho fiscal e 03 (três) Suplentes. Da plenária, foi **apresentada uma chapa única composta dos seguintes nomes: Para Presidente, Senhora EZILDA DA SILVA TAVARES, Vice-Presidente, Senhorita VALDICE ROMÃO DA SILVA, 1º. Secretário (a), Senhorita MARIA BETÂNIA DA SILVA SANTOS, 2º. Secretário (a), MARIA CARMÉM LÚCIA DOS SANTOS, 1º. Tesoureiro (a), Senhorita MARCIA DOS SANTOS SEVERO, 2º. Tesoureiro (a), Senhorita ROSEANE DE ALMEIDA SILVA, para o Conselho Fiscal: TITULARES: Senhor JOSÉ TORQUATO DA GAMA, LUCIANA DOS SANTOS RAMALHO e MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, SUPLENTES: Senhor GIVALDO VIANA DOS SANTOS, GISELDA DA SILVA CASTRO e MIGUEL BEZERRA DE LIMA FILHO.** Em seguida foi procedida à votação e por aclamação, foram eleitos, para compor a diretoria executiva e conselho fiscal para um mandato de 03 (três) anos, a chapa única apresentada pela plenária. Logo após o Sr. Manoel Santos, presidente da assembléia,

Otoniel P. Diniz
OAB/AL. 3864



empossou a Presidente eleita senhora **EZILDA DA SILVA TAVARES** e em seguida a mesma, empossou os membros da Diretoria Executiva e o do Conselho Fiscal. A Presidente eleita, **Senhora EZILDA DA SILVA TAVARES**, agradeceu a confiança nela depositada e comunicou aos associados presentes que tudo fará para alcançar os objetivos almejados pela Associação dos Moradores – VIDA NOVA. Logo após o presidente da assembléia senhor Manoel Santos, finalizou a assembléia geral, agradecendo a presença de todos e desejando sucesso a Diretoria e Conselho fiscal eleitos. Nada mais havendo a tratar, eu Maclaine Jaqueline dos Santos, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente da assembléia.



Manoel Santos
Presidente



Maclaine Jaqueline dos Santos
Secretária

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - VIDA NOVA

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. A Associação de Moradores e Moradoras, **Vida Nova**, com sede na Rua A, s/nº - Conjunto Habitacional Rubens Carvalho, no Bairro do Cruzeiro, na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas CEP: 57.230-000, com foro nesta na Cidade de Coruripe, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos sem cunho, político-partidário, sem fins filantrópicos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietários ou locatários, residentes no mencionado Conjunto Habitacional, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1º. A Associação de Moradores e Moradoras, **VIDA NOVA** terá duração por prazo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto.

§ 2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados e Associadas

Art. 2º. A Associação de Moradores e Moradoras dos Moradores – VIDA NOVA tem por finalidade

I - Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores e moradoras.

II – Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;

III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados e as Associadas;

IV – Representação e defesa dos direitos do cidadão e da cidadã da comunidade;

Otoniel P. Dias
OAB/AL 3864



V - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo;

VI - Preservação do meio ambiente;

VII- Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;

VIII- Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio-econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras;

IX - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados, para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

X - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XI - Estimular os associados para a produção de produtos artesanais ou não e promover a comercialização dos mesmos em pontos comerciais estabelecidos na cidade de Coruripe, e em outras cidades do estado de Alagoas e fora dele de acordo com as normas legais exigidas por lei.

CAPITULO II

Seção I Do Quadro Social

Art. 3º. Os Associados e Associadas serão divididos nas seguintes categorias:

a) Fundadores - São aqueles que participaram da fundação da Associação, de acordo com as assinaturas constantes na lista de presença;

b) Efetivos Contribuintes - São todos os Associados e Associadas que contribuem mensalmente, incluídos os fundadores, residentes no Conjunto Habitacional Rubens Carvalho que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e se disponham a cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação VIDA NOVA;

c) Beneméritos - São aqueles e aquelas que contribuem com doações, patrocínios e outras à Associação ou que prestarem relevantes serviços à Comunidade, devidamente comprovados pela Diretoria.

§ 1º. Os Associados e as Associadas Efetivos Contribuintes e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral. Extraordinária.

§2º. É vedado aos Associados e às Associadas o pedido de doações em nome da Associação VIDA NOVA, sem a autorização da Diretoria.

§3º. Os Associados e Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade..

Seção II Da Admissão


Otaniel de Almeida
OAB/AL 2864



Seção II Da Admissão

Art. 4º. A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado ou à Associada, sua assinatura, a do (da) Presidente, bem como a do 1º Secretário ou 1ª Secretária da Associação, considerando os seguintes Critérios:

- I- Apresentação da Cédula de Identidade, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, registro civil, título de eleitor ou qualquer outro documento oficial;
- II- Concordância com o presente Estatuto;
- III - Idoneidade moral;
- IV - Comprovação de residência no Conjunto Habitacional Rubens Carvalho.

Parágrafo único. A associação VIDA NOVA poderá admitir em seu Quadro Social como Associado Benemérito qualquer pessoa, física ou jurídica, julgada merecedora, indicada por, no mínimo, 5 (cinco) Associados (as), mediante parecer e aprovação da Diretoria.

Seção III Dos Direitos

Art. 5º. São direitos dos Associados e Associadas Fundadores e Contribuintes da Associação VIDA NOVA:

- I - Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
- II - Participar de atividades desenvolvidas pela Associação VIDA NOVA, bem como sugerir outras atividades;
- III - Votar e ser votado (a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da Associação VIDA NOVA, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto;
- IV - Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;
- V - Propor medidas à Diretoria e /ou à Assembléia Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da Associação VIDA NOVA;
- VI- Convocar Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - Os sócios Fundadores e Contribuintes menores de 18 anos e maiores de 16 anos não poderão ser votados para qualquer cargo da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Seção IV Dos Deveres

Art. 6º. São deveres dos Associados e Associadas Fundadores e Contribuintes da Associação VIDA NOVA:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação VIDA NOVA;

Olival Pereira
OAB/AL 3864



- II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III - Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV - Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V - Votar nas Assembléias Gerais;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

Seção V Da Demissão

Art. 7º. O Associado e a Associada serão demitidos do Quadro Social quando:

- I - Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- II - Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III - Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- IV - Faltar mais de 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas e 6 (seis) intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Associados e Associadas que se desligarem da Associação VIDA NOVA não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização

Seção VI Das Penalidades

Art. 8º. O Associado ou Associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação VIDA NOVA ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1º. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

§ 2º. Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associadas envolvidas, e das testemunhas.

§ 3º. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;


Ottoniel de Almeida
OAB/AL 3864



f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do (da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

§5º- Os Associados e Associadas excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento poderão ser readmitidos a partir da liquidação dos débitos.

CAPITULO III

Do Patrimônio Social e Fontes de Receita

Art. 9º O Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Contribuições dos Associados e das Associadas;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Bônus e locações;
- e) Heranças e legados;
- f) Subvenções do poder público;
- g) Atividades promovidas pela Associação;
- H) Contribuições sobre vendas de produtos produzidos e comercializados pela Associação VIDA NOVA.

Parágrafo Único – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador

Art. 10 São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

- I - As Assembléias Gerais;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembléias Gerais

Art. 11. As Assembléias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, constituem o Órgão Soberano da Associação VIDA NOVA tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associados e Associadas Fundadores e Efetivos ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.

Art. 12. As Assembléias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, **exceto** a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato,


Otaniel de Almeida
OAB/AL 3864



ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la extraordinariamente, se tiverem em dia com as obrigações estatutárias, e será presidida por um dos associados indicado pela maioria presente.

Art. 13. As convocações serão feitas **por meio de Edital (Aviso Convocativo)** afixado em locais públicos e visíveis do Associado e Associada sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

- a) A forma da Assembléia, se Ordinária ou Extraordinária;
- b) data e o horário da Assembléia;
- c) Modo de convocação;
- d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembléia;
- e) O assunto ou os assuntos que comporão a Ordem do Dia;
- f) A denominação da Entidade, local, data da soltura do Edital e a assinatura dos responsáveis.

Art. 14. Compete a Assembléia Geral Ordinária - AGO:

- I - Eleger, a cada 3 (três) anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de Agosto (**mês da fundação**),
- II - Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente, sobre o balanço geral do exercício findo, relatório anual de prestação de contas, atividades desenvolvidas e previsão orçamentária para o ano subsequente.

§1º Assembléia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 dos (das) Associados (as) em dia com as suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados e Associadas.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, os quais poderão ser dados pelos Associados e Associadas presentes, de forma nominal ou secreta.

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Extraordinária - AGE:

- I - Destituir a Diretoria;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Dissolver a Associação;
- IV - Excluir Associados;
- V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quorum de 50 % (cinquenta por cento) mais um, dos Associados e Associadas em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas por maioria dos votos da Assembléia, podendo ser de forma nominal ou secreta.

§2º Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.


Otaniel de Oliveira
OAB/AL 3864



Seção II Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as).

§1º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade, e será instalada com o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as), em dia com as suas obrigações, ou em Segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação.

§2º. A Administração da Associação VIDA NOVA compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 17. Os e as componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados e Associadas contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 18. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo único. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.

Art. 18. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 19. São atribuições da Diretoria:

- I - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III - Convocar e dirigir as Assembléias;
- IV - Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V - Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI - Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à Associação VIDA NOVA;
- VII - Opinar sobre admissão dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da Associação VIDA NOVA;
- VIII - Elaborar o Regimento da Associação;
- IX - Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembléia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X - Primar pelo cumprimento das normas da Associação VIDA NOVA;
- XI - Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- XII - Administrar o patrimônio geral da Associação VIDA NOVA, em consonância com este Estatuto.

Otoniel A. S. Dias
OAB/AL 3864



- XIII- Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da contabilidade, assim como prestar contas de todos bens materiais da Associação;
- XIV- Fazer cumprir o artigo 8º do Estatuto;
- XV- Administrar o patrimônio geral da Associação VIDA NOVA;
- XVI- Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas;
- XVII- Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII- Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX- Apreçar pedidos de admissão e demissão dos (das) Associados (as);
- XX- Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI- Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

Parágrafo Único. No que se refere ao inciso IX, na prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de quatro dos diretores e diretoras em exercício.

Art. 20. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário.

Parágrafo Único. A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita, e o tempo do mandato na Associação não tiver sido transcorrido.

Subseção I **Da Competência do (da) Presidente**

Art. 21. Compete ao (à) Presidente:

- I- Convocar eleições;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- III - Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da Associação atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- V - Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da Associação VIDA NOVA;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da Associação VIDA NOVA;
- VII - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação; como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira os cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado (a) filiada (a);


Ottoni de Oliveira
OAB/AL 3864



IX - Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.;

X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da Associação, e pelos serviços de divulgação e articulação;

XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;

XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário ou 1ª Secretária;

XIII- Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;

XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;

XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos;

XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;

XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência;

XVIII- Delegar funções.

Parágrafo único. Ao (à) Vice-Presidente compete substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção II

Da competência do Secretário ou Secretária

Art. 22. Compete ao 1º Secretário ou 1ª Secretária:

I - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;

II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;

III - Assinar a correspondência juntamente com o (a) Presidente;

IV - Assinar a ficha de filiação do Associado ou Associada;

V - Manter atualizado o cadastro dos Associados e Associadas;

VI - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;

VII - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;

VIII- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da Associação VIDA NOVA.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário ou 2ª Secretária cabe substituir o 1º Secretário ou 1ª Secretária, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção III

Da Competência do Tesoureiro ou Tesoureira

Art. 23. Ao 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira compete:

I - Arrecadar contribuições dos Associados e Associadas e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;

II - Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito, do (a) Presidente.

Otenial  OAB/AL 3864

III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas referidas no Artigo 19, parágrafo único, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;

IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;

V - Catalogar todos os bens da Associação;

VI - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro ou 2ª Tesoureira cabe substituir o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

Subseção Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a reeleição no próximo mandato.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário deverão considerar, igualmente, o exposto no artigo 20, e Parágrafo único.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;

II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;

IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;

V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre as irregularidades encontradas na prestação de contas da Associação.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da Associação VIDA NOVA, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO V Do Processo Eleitoral

Otoniel
OAB/AL 3964



Art. 26. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

§1º É vedada a composição nas chapas de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau), na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na Diretoria executiva e Conselho fiscal, por Associados e Associadas que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Art. 27. Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto ou aclamação, assegurada a todo Associado e Associada, em dia com suas obrigações.

§ 1º. Terão direito de votar o Associado e a Associada que se filiar, pelo menos, 30 (trinta) dias antes das eleições.

§2º. Só poderão pleitear os cargos eletivos na diretoria e no conselho fiscal, os Associados e Associadas que tiverem mais de 06 (seis) meses de filiação

Art. 28. As eleições serão realizadas em local público, **por convocação** do (a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas com o direito de promovê-las, **através de edital** onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas, e a data para formação da Comissão Eleitoral, e, de acordo com o Art. 13, alíneas "a," "b," "c," "d," "e" e "f"

Art. 29. A Eleição será dirigida por uma Comissão designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado ou Associada de cada Chapa Inscrita, e poderá ser convidado um representante de uma Entidade superior a Associação VIDA NOVA que dividirão entre si as atribuições.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução da Associação

Art. 30. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 15, §2º, deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e às Associadas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Otávio A. Dias
OAB/AL 3864



Capítulo VI Da Dissolução da Associação

Art.30. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo o Artigo 15, §2º, deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertido a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução.

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e as Associadas.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art.32. Este Estatuto.Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação que se dará com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Coruripe-Alagoas.

Coruripe/AL, 06 de Agosto de 2008.

DIRETORIA EXECUTIVA:

 *Ezilda da Silva Tavares*
Presidente – **Ezilda da Silva Tavares**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade nº. 747.728 – SSP-AL e CPF nº. 510.302.764-04, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 23 Alto do Cruzeiro – Coruripe/AL.

 *Valdice Lidiene da Silva*
Vice-presidente – **Valdice Lidiene da Silva**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da cédula de identidade nº. 1.613.010 – SSP-AL e CPF nº 070.529.424-29, residente e domiciliada na Lindolfo Simões, s/nº. – Centro- Coruripe-AL.

 *Maria Betânia da Silva Santos*
1º Secretário (a) – **Maria Betânia da Silva Santos**, brasileira, doméstica, portadora da cédula de identidade de nº. 2.025.704 – SSP-AL e CPF nº. 054.317.504-96, residente e domiciliada na Travessa Boa Vista s/n Centro - Coruripe/AL.

 *Maria Carmem Lúcia dos Santos*
2º Secretário (a) – **Maria Carmem Lúcia dos Santos**, brasileira, solteira doméstica, portadora da cédula de identidade nº. 1.553.374 – SSP-AL e CPF nº. 015.117.924-77, residente e domiciliada – Coruripe/AL.


Otaniel Dias
OAB/AL. 3864



Márcia dos Santos Severo

1º Tesoureiro (a) Secretário – Márcia dos Santos Severo, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora da cédula de identidade nº. 1.602.109 – SSP/AL e CPF nº. 000.993.324-77, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, 47 – Alto do Cruzeiro - Coruripe/AL.



Rosiane de Almeida Silva

2º Tesoureiro (a) Secretário – Rosiane de Almeida Silva, brasileira, solteira, recepcionista, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº. 813.148 – SSP/AL e CPF nº. 629.429.304-97, residente e domiciliada na Rua Hêlvio de Castro Reis, 392 – Vassouras - Coruripe/AL.

CONSELHO FISCAL:

TITULARES:

Jose Torquato dos Santos
JOSE TORQUATO DOS SANTOS

Luciana dos Santos Ramalho
LUCIANA DOS SANTOS RAMALHO

Maria Lucia dos Santos Silva
MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE-AL

Reconheço a(s) firma(s) de *Eldor de Fátima*

Jorge de Azevedo Castro - Tabelião

Cândida Maria de Azevedo C. Medeiros - Substituta

Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto

Coruripe (AL), 18 de novembro de 2008

Em testemunho *(Assinatura)* da verdade

Jorge de Azevedo Castro - Tabelião

Cândida Maria de Azevedo C. Medeiros - Substituta

Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto

Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado



SUPLENTE:

Givaldo Viana dos Santos
GIVALDO VIANA DOS SANTOS

Giselda da Silva Castro
GISELDA DA SILVA CASTRO

Miguel Bezerra de Lima Filho
MIGUEL BEZERRA DE LIMA FILHO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE-AL

Reconheço a(s) firma(s) de *Manoel*

Manoel de Azevedo Castro - Tabelião

Cândida Maria de Azevedo C. Medeiros - Substituta

Coruripe (AL), 18 de novembro de 2008

Em testemunho *(Assinatura)* da verdade

Jorge de Azevedo Castro - Tabelião

Cândida Maria de Azevedo C. Medeiros - Substituta

Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto

Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 4616, no Livro A-4.

Registrado sob nº 209, no Livro "A" de Pessoas Jurídicas.

Coruripe (AL), 18 de novembro de 2008

Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros - Oficiala

Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto

Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado

OAB/AL 3864



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores e Moradoras - Vida Nova, realizada em 01 de Setembro 2015.

Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e quinze, às dezenove horas iniciou a cerimonia de posse da nova diretoria da Associação dos Moradores e Moradoras - Vida Nova. Presente na solenidade o Sr. Manoel Santos - Presidente da ADELISCO e da Comissão Eleitoral CE, inicia dizendo que acredita que mudanças ocorrerão para melhor, pois a equipe formada pelo presidente eleito, Sr. Renato Adriano Ramalho dos Santos é de pessoas jovens e cheias de ideias. Falou da importância da participação de todos, pois o trabalho flui melhor e o resultado é sempre muito prazeroso. Disse ainda que a associação Vida Nova é uma das bem estruturada, com três atividades distintas, que são: padaria, horta e artesanato. Torce para que todos possam aproveitar bem o espaço e trabalhar bastante em prol da comunidade e principalmente dos associados. Dando continuidade a solenidade de posse da diretoria e do conselho fiscal, fez a leitura do resultado da eleição e em seguida empossou o presidente eleito Sr. Renato Adriano Ramalho dos Santos, convidando-o para assinar o termo de posse como presidente eleito. Em seguida o presidente eleito e empossado empossou a todos os membros diretores da nova diretoria executiva iniciando pela Vice-presidente: Nadja Glória dos Santos, 1ª Secretária: Liliane Maria da Silva; 2º secretária: Clésia Nataniele do Nascimento Silva; 1ª Tesoureira: Patrícia Lidiane da Silva e 2ª Tesoureira: Renata Roberta dos Santos e o Conselho Fiscal TITULAR: Damião Antônio dos Santos; Kelle Grasiane da Silva; Edilza Maria da Silva. SUPLENTEs: Alessandra de Moura Mendonça; José Luiz da Silva; Aqueline Ferreira. Feito isso, disse estar muito feliz em ver que a comunidade depositou um voto de confiança elegendo-o presidente e que tem muitas ideias para a melhoria de vida da comunidade. Espera poder contar com sua equipe e que se todos trabalharem juntos o resultado virá. A hora é de unir forças, esquecer o que passou e pensar num futuro melhor. Nesse momento foi aberto espaço para que algumas autoridades convidadas fizessem uso da palavra os quais teceram elogios a pessoa do presidente parabenizando a todos pela vitória e colocando-se a disposição para ajudar no que lhes for possível. Nada mais havendo a se tratar, eu Liliane Maria da Silva, lavrei e assino esta ata juntamente com o presidente.

Renato Ramalho
Presidente

Liliane Maria da Silva
Secretária

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob nº 6198, no Livro A-4
Registrado sob nº 5774, no Livro B-44 de Títulos e Documentos.
Corunpe (AL), 14 de setembro de 2015.

Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros - Oficial
Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto
Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUNPE/AL

Em testemunha da verdade
Tabela de Honorários e Custas
Liliane Maria da Silva
Jorge Lessa Filho





Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Triênio 2018/2021 da Associação dos Moradores e Moradoras Vida Nova, realizada em 02 de agosto de 2018.

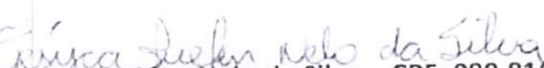
Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na sede da Associação dos Moradores e Moradoras Vida Nova, realizou-se as eleições para a nova Diretoria e Conselho fiscal da associação. A comissão eleitoral- CE, presidida pelo senhor Manoel Santos iniciou os trabalhos, solicitando a secretaria da assembleia 1geral Géysca Suelen Nelo da Silva para fazer a leitura da pauta do dia: Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida, verifica a existência de quórum conforme a lista de frequência, o presidente da Assembleia apresentou a chapa única registrada para substituição da diretoria anterior composta da seguinte forma. Para Presidente: Edson Tenório Rita, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.274.899 SESP-AL, CPF nº 028.267.134-00, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 13, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000. Vice- presidente: José Luiz Florêncio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 796.744 SSP/AL, CPF nº 533.98.674-49, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão, nº 10, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000. 1º Secretário: Rosilene da Silva Pereira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.265.749-8 SCJDS-AL, CPF nº 073.220.924-22, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 16, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000, 2º Secretário: Ronald Pereira Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.372.977-8 SEDS-AL, CPF nº 091.075.694-59, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 28, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000. 1º Tesoureiro: Cláudio André da Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.405.903-2 SEDS-AL, CPF nº 099.990.324-19, Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 231, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000. Conselho Fiscal Titular: Maria Simone dos Santos, brasileira, solteira, portador do RG nº 3.286.029-3 SESP-AL, CPF nº 073.902.924-07, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 29, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000, Maria Cícera Mendes da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 2002004093652 SSP-AL, CPF nº 115.898.914-81, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 126, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230, Adnilza Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35.909.197-0 SSP-AL, CPF nº 021.912.314-46, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 66, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000, Djalice Santos da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.078.954 SSP/AL, CPF nº 060.798.464-38, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão, nº 24, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000, Lusineide Bezerra Paz, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.347.490-7 SESP-AL, CPF nº 059.543.384-77, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 122, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000. Conselho fiscal suplentes: Maria José dos Santos Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 98001315251 SESP-AL , CPF nº 677.916.204-30, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 15, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000. Sylvania Maria Silva da Costa, brasileira, casada, portador do RG nº 3.492.175-1 SEDS/AL, CPF nº 104.220.184-65, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 42, Bairro Alto do



Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas- CEP 57.230-000. Maria Helena Ferreira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 2002004096180 SSP-AL, CPF nº 078.252.664-04, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 46, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000. Eurides Maria de Lima Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.256.123 SEDS-AL, CPF nº 923.726.944-72, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 117, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000. Cicero Vicente Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 714.391 SSP-AL e no CPF nº 469.166.104-25, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 126, , Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000. As 17h02min pontualmente foram iniciados os trabalhos. Foram inscritos 32 associados (as) com direito de votar e ser votado conforme lista de frequência, foi esclarecido que as relações foram publicadas na sede da associação. Em seguida foi explicado como seria procedida a votação o (a) associado (a) assinava-se a lista de presença, recebia a cédula, encaminhava-se a cabine e em seguida colocava a cédula na urna. Logo após foi iniciada a votação, por ter sido a primeira a chegar a Srª Maria José dos Santos Costa foi a primeira a assinar a lista de presença e votar, os demais foram chegando aos poucos. As 19h45min todos já tinham votado e o presidente da assembleia encerrou a votação e logo após foi chamado um representante da chapa para acompanhar a contagem das cédulas, O Sr Horácio Tenório Cavalcante Neto. Primeiro a conferência das cédulas e em seguida a contagem dos votos. Após a contagem dos votos o presidente da assembleia senhor Manoel Santos fez a proclamação do resultado: Dos 32 (trinta e dois) associados aptos a votar os 32 (trinta e dois) votaram, sendo: Abstenção: 0 (zero); Votos nulos: 0 (zero) Votos em branco 2 (dois) e 30 (trinta) votos Sim. Em seguida O Sr Manoel Santos Presidente da ADELISCO, declarou eleita a chapa Única para um mandato de três anos compreendendo o triênio 2018/2021. Lembrou que a diretoria hora eleita tem muito a se fazer, ou seja, começar do zero, e que passou dois presidentes de responsabilidade e assumiu compromisso com a Associação e que foram criadas duas ações que benefício os moradores, a Padaria e a horta comunitária, que através dessas ações que ate hoje geram renda para a comunidade, citou exemplos de outras associações como as de Botafogo (Confecções de roupas e utensílios domésticos), Barreiras (Fabrica de Sabão e vassouras de garrafa pet), entre outras, que obterão sucesso e que vendem seus produtos até para outras cidades. Alertou alguns pontos que a associação precisa tomar cuidado para que as ações não venham a darem certo nesta comunidade, bem como também falou do apoio que a ADELISCO poderá dar para ajudar a se erguer. O Sr Manoel Santos antes da proclamação final faz uma leitura sobre o edital, e diz que a única impugnação que pode ser feita ate o dia 03 ate as 12h00min é sobre o resultado da eleição, passando esse prazo não será mais aceita, assim a comissão não sendo procurada e não recebendo nenhuma impugnação, publicou o resultado oficial da eleição no mesmo dia, 03 de agosto e os diretores eleitos serão empossados assim que for registrada em cartório a ata da eleição da nova diretoria e do conselho fiscal da associação Vida Nova. Fez então a leitura da chapa única: Para Presidente: Claudio André da Silva Junior, vice – presidente: Edson Tenório Rita, 1º Secretário: Tania Maria da Silva, 2º Secretário: André dos Santos, 1º Tesoureiro: Horácio Tenório Cavalcante Neto. Para o Conselho Fiscal Titulares: Maria Simone dos Santos, Maria Cícera Mendes da Silva, Adnilza Gomes, Ronald Pereira Santos e Lusineide Bezerra Paz. Para Suplentes: Maria José dos Santos Costa, Rosilene da Silva Pereira, Maria Helena Ferreira dos Santos, Eurides Maria de Lima Silva e Cicero Vicente Oliveira. Sr. Manoel Santos aproveitou para falar sobre a satisfação dos trabalhos desempenhados que ocorreu tudo dentro da normalidade e agradeceu a todos pela confiança depositada na equipe.

Falou ainda que a nova diretoria trabalhasse em prol dos associados e para a comunidade, parabenizou o presidente eleito e seus diretores e diretoras desejando boa sorte a todos. Em seguida deu por encerrado os trabalhos da assembleia geral. Nada mais havendo a tratar eu, Géssyca Suelen Nelo da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente da assembleia geral.


Manoel Santos – CPF: 210.823.674-00
Presidente da Assembleia Geral


Géssyca Suelen Nelo da Silva – CPF: 080.816.444-90
Secretaria da Assembleia geral

Coruripe/Alagoas, 02 de Maio de 2018.

Diretoria Executiva:

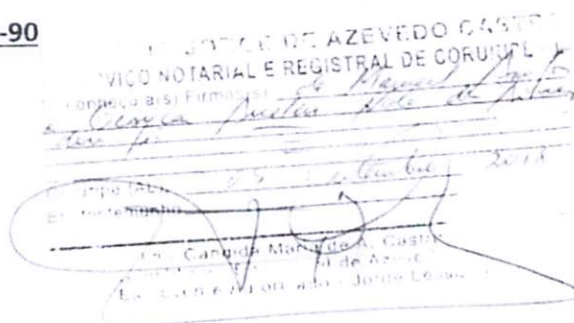
Presidente: Edson Tenório Rita, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.274.899 SESP-AL, CPF nº 028.267.134-00, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 13, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000.

Vice-presidente: José Luiz Florêncio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 796.744 SSP/AL, CPF nº 533.98.674-49, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 10, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000

1ª Secretária- Rosilene da Silva Pereira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.265.749-8 SCJDS-AL, CPF nº 073.220.924-22, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 16, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000.

2º Secretario- Ronald Pereira Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.372.977-8 SEDS – AL, CPF nº 091.075.694-59, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 28, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000.

Tesoureiro- Cláudio André da Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.405.903-2 SEDS-AL, CPF nº 099.990.324-19, Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 231, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000.





Conselho Fiscal – Titulares:

1- Maria Simone dos Santos, brasileira, solteira, portador do RG nº 3.286.029-3 SESP-AL, CPF nº 073.902.924-07, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 29, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000

2- Maria Cícera Mendes da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 2002004093652 SSP-AL, CPF nº 115.898.914-81, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 126, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 572300

3- Adnilza Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35.909.197-0 SSP-AL, CPF nº 021.912.314-46, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 66, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000

4- Djalice Santos da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.078.954 SSP/AL, CPF nº 060.798.464-38, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão, nº 24, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57.230-000

5- Lusineide Bezerra Paz, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.347.490-7 SESP-AL, CPF nº 059.543.384-77, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 122, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas – CEP 57230-000

Conselho Fiscal – Suplentes:

1- Maria José dos Santos Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 98001315251 SESP-AL, CPF nº 677.916.204-30, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 15, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000.

2- Sylvania Maria Silva da Costa, brasileira, casada, portador do RG nº 3.492.175-1 SEDS/AL, CPF nº 104.220.184-65, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 42, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe – Alagoas- CEP 57.230-000.

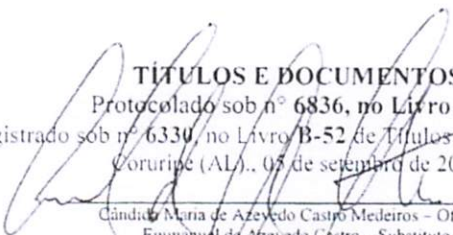
3- **Maria Helena Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2002004096180 SSP-AL, CPF nº 078.252.664-04, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 46, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000.



4- **Eurides Maria de Lima Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.256.123 SEDS-AL, CPF nº 923.726.944-72, residente no conjunto habitacional Joaquim Beltrão nº 117, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000.

5- **Cicero Vicente Oliveira**, brasileira, solteiro, portador do RG nº 714.391 SSP-AL e no CPF nº 469.166.104-25, residente no Conjunto Habitacional Joaquim Beltrão nº 126, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Coruripe- Alagoas-CEP 57230-000.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob nº 6836, no Livro A-4.
Registrado sob nº 6330, no Livro B-52 de Títulos e Documentos.
Coruripe (AL), 05 de setembro de 2018


Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros – Oficiala
Emmanuel de Azevedo Castro – Substituto
Jorge Lessa Filho – Escrevente Autorizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO VIDA NOVA
CNPJ: 10.573.217/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:15 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **5F21.BC85.8B2F.572D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.573.217/0001-44

Nome/Contribuinte: INSTITUTO VIDA NOVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/04/2026

Emitida às 15:26:09 do dia 16/02/2026

Código de controle da certidão: 4BD8-86C5-709A-4751

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIDA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.573.217/0001-44

Certidão nº: 10503550/2026

Expedição: 16/02/2026, às 15:39:25

Validade: 15/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIDA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.573.217/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS VIDA NOVA

Edson Tenório Rita, presidente da **Associação de Moradores e Moradoras Vida Nova**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a legislação civil vigente, convoca todos(as) os(as) associados(as) em dia com suas obrigações estatutárias para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2025**, às **19h00**, em primeira convocação, e às **19h30**, em segunda convocação, na **Rua Francisca de Lima Castro, nº 39, Bairro Zequinha Azevedo, CEP 57.230-000, Coruripe/AL**, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberação sobre a alteração da natureza e denominação da entidade, passando de **"Associação de Moradores e Moradoras Vida Nova"** para **"Instituto Vida Nova"**;
2. Alteração do **nome fantasia** da entidade para **Instituto Vida Nova**;
3. Alteração do **endereço da sede**;
4. Alteração do **Estatuto Social**, para:
 - exclusão do § 2º do art. 1º, Capítulo I;
 - inclusão, no art. 9º, Capítulo III, da possibilidade de recebimento de **emendas parlamentares federais, estaduais e municipais**;
 - inclusão da possibilidade de **reeleição sucessiva da Diretoria**;
 - atualização e ampliação das **atividades econômicas e finalidades institucionais**;
5. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o próximo mandato.

Conforme dispõe o Estatuto Social (arts. 12 a 15), a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) associados(as) aptos(as), e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

Coruripe/AL, **12 de setembro de 2025**.

Edson Tenório Rita

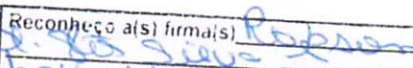
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO VIDA NOVA (anteriormente denominado Associação de Moradores e Moradoras Vida Nova)



Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Francisca de Lima Castro, nº 39, Bairro Zequinha Azevedo, CEP 57.230-000, Coruripe/AL, os(as) associados(as) regularmente convocados conforme edital publicado em 12/09/2025. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Robson dos Santos Silva, que convidou a Sra. Jocyere de Carvalho Silva para secretariar os trabalhos. Constatada a presença do número legal de associados, foi aberta a sessão e apresentada a ordem do dia: 1. Alteração da denominação e natureza jurídica: Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da denominação da entidade de "Associação de Moradores e Moradoras Vida Nova" para "Instituto Vida Nova", permanecendo como associação civil sem fins lucrativos, regida pela legislação vigente e pelo Estatuto reformado. 2. Alteração do nome fantasia: Ficou aprovado que o nome fantasia da entidade passará a ser "Instituto Vida Nova". 3. Alteração do endereço da sede: A Assembleia aprovou a alteração do endereço da sede social, que passa a ser: Rua Francisca de Lima Castro, nº 39, Bairro Zequinha Azevedo, CEP 57.230-000, Coruripe/AL. 4. Alterações do Estatuto Social: Após leitura e discussão da proposta de reforma, foram aprovadas as seguintes alterações: - Exclusão do § 2º do art. 1º, Capítulo I; - Inclusão, no art. 9º, Capítulo III, da possibilidade de recebimento de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais; - Inclusão expressa da possibilidade de reeleição sucessiva e ilimitada da Diretoria; - Atualização e ampliação das atividades econômicas e institucionais do Instituto, para abarcar projetos sociais, culturais, ambientais, educacionais, de saúde, geração de renda e desenvolvimento comunitário. 5. Eleição e posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal: Apresentada chapa única, foi aprovada por unanimidade a seguinte composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 3 (três) anos, com início imediato nesta data: Diretoria Executiva: - Presidente: Rosianne de Aquino Santos Lima – CPF: 086.749.614-28 - Vice-presidente: Ageilson Delmondes de Souza – CPF: 058.028.234-10 - 1º Secretário(a): Aidla Maura Barbosa dos Santos – CPF: 031.928.234-10 - 2º Secretário(a): Maciel Adaias Lins dos Santos – CPF: 039.773.834-00 - 1º Tesoureiro(a): Rosimeire de Aquino Santos – CPF: 084.853.324-07 - 2º Tesoureiro(a): Roseane de Lima Santana – CPF: 008.276.634-71 Conselho Fiscal – Titulares: - João Paulo Venceslau da Silva Firmino – CPF: 056.124.364-67 - José Aleson de Lima Santos – CPF: 090.630.184-01 - José Roberto da Silva Santos – CPF: 491.554.404-44 Conselho Fiscal – Suplentes: - Débora Carvalho Venceslau – CPF: 103.509.594-71 - Rosilane Elias de Lima – CPF: 985.697.084-91 - Rosiene de Almeida Santos – CPF: 730.208.424-68 Os(as) eleitos(as) foram empossados(as) imediatamente, comprometendo-se a cumprir o Estatuto e zelar pelos interesses do Instituto. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou encerrada a sessão às vinte horas e trinta minutos. Para constar, eu, Jocyere de Carvalho Silva, secretariei e lavrei a presente ata, que será registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e assinada por mim e pelo presidente da mesa. Coruripe/AL, 22 de setembro de 2025.


Robson dos Santos Silva
Presidente da Mesa


Jocyere de Carvalho Silva
Secretária da Mesa

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Rua do Sol S/N, B. Zequinha Azevedo Coruripe-AL Fone: (82) 96600-4266	Reconheço a(s) firma(s)	
	do que dou fe.	
	Coruripe, de de 20	
	Em Testº da verdade.	
Maiara Cristina Rocha dos Santos Tabela Interina		





LISTA DE PRESENÇA

ORDEM	NOME	CPF
1	Maria Ryane dos Santos	137.932.574-95
2	Edmar Elci dos Santos	142.703.104.56
3	Wilson dos S. Silva	072.874.224-06
4	Mayra Evelyn Mendes da Silva	099.600.044-57
5	Bruno Eduardo dos Santos Carneiro	140-135-084-42
6	Jaqueline de Carvalho Silva	099.690.274-09
7	JOSE RESINACIA SILVA DOS SANTOS	010.859.17440
8	Suelto Tuercio	035.149.744-70
9	Mr Anderson de Leira Joty	062.789.514-01
10	Rosane de Lins Santos	008.276.634-71
11	Jose Benedito Ferreira de Santana	051.399.044-54
12	Jose Acides de Almeida Santos	525.531.304.25
13	Edson Tenis Rita	028.267.134.00
14	Jose Carlos de Lins Santos	090.630.184-01
15	Jose Roberto da Silva Santos	491.554.404.44
16	Aidla Maura Barbosa dos Santos	031.92.8234.10
17	Resuery de Almeida Santos	730.208.424.68
18	JOE PAUL VEMASLA DA SILVA FARMAS	056.124.364-67
19	Edson Alves da Silva	107.765.034-56
20	Dilma Carvalho Venceslau	503.509.534.77
21	Jose Aline Alves Feitosa	122.302.304.41
22	Rosilene Alves de Souza	985.697.084.91
23	Maíel Adalberto dos Santos	039.773.840.00
24	Rosimere de Aquino Santos	084.853.324-07
25	Rosianne de Aquino Santos Lima	086.749.614-28
26	AGEILSON DELMONDES DE SOUZA	058.028.234.10
27	Selma de Aquino Ataíde Souza	701.281.974.04
28		
29		
30		



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTITUTO VIDA NOVA

O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 2025, passando a reger o Instituto Vida Nova, anteriormente denominado Associação de Moradores e Moradoras Vida Nova, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, cultural e comunitário.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º – O Instituto Vida Nova, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, cultural, ambiental e comunitário, com sede na Rua Francisca de Lima Castro, nº 39, Bairro Zequinha Azevedo, CEP 57.230-000, Coruripe/AL.

§ 1º – O Instituto terá duração por prazo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação civil.

(Excluído o § 2º do Estatuto anterior).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 2º – O Instituto Vida Nova tem por finalidade promover o desenvolvimento social, cultural, educacional, ambiental, esportivo, comunitário e econômico sustentável, atuando de forma integrada com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, sem distribuição de lucros, dividendos ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros.

Art. 3º – Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Desenvolver e executar projetos e programas de educação formal e não formal, capacitação profissional, cursos, palestras, oficinas e treinamentos;
- II – Promover ações de assistência social voltadas à inclusão, defesa de direitos, segurança alimentar, saúde preventiva, apoio a grupos em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da cidadania;
- III – Apoiar iniciativas de geração de emprego, trabalho e renda, empreendedorismo social, cooperativismo e economia solidária;
- IV – Promover atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas, incluindo preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;
- V – Desenvolver projetos e campanhas de conscientização e preservação do meio ambiente e da sustentabilidade;
- VI – Realizar convênios, parcerias e contratos com órgãos públicos, empresas privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais;
- VII – Editar, produzir e divulgar materiais técnicos, científicos, culturais e educativos, inclusive por meios digitais e eletrônicos;
- VIII – Promover inovação, pesquisa, ciência e tecnologia aplicadas ao desenvolvimento social e comunitário;



IX – Atuar em todas as áreas permitidas pelo seu objeto social e pelas classificações do CNAE registradas em seu CNPJ, sempre respeitando a legislação vigente, conforme abaixo:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais – CNAE 9430-8/00;
Ensino de esportes – CNAE 8591-1/00;
Laboratórios de anatomia patológica e citológica – CNAE 8640-2/01;
Educação profissional de nível técnico – CNAE 8541-4/00;
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente – CNAE 0161-0/99;
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – CNAE 9493-6/00;
Atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
Atividades de terapia ocupacional – 8650-0/05;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02;
Atividades de centros de assistência psicossocial – CNAE 8720-4/01;
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 8630-5/03;
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – CNAE 8640-2/05;
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente – CNAE 8720-4/99;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04;
Produção teatral – CNAE 9001-9/01;
Serviços de assistência social sem alojamento – CNAE 8800-6/00;
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente – CNAE 8690-9/99;
Atividades de psicologia e psicanálise – CNAE 8650-0/03;
Atividades de profissionais da nutrição – CNAE 8650-0/02;
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente – CNAE 9319-1/99;
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 8550-3/02;
Atividades associativas não especificadas anteriormente – CNAE 9499-5/00;
Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente – CNAE 0162-8/99;
Instituições de longa permanência para idosos – CNAE 8711-5/02;
Treinamento em informática – CNAE 8599-6/03;
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE 8640-2/07;
Atividade odontológica – CNAE 8630-5/04;
Atividades de enfermagem – CNAE 8650-0/01;
Atividades de fonoaudiologia – CNAE 8650-0/06.



CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º – O patrimônio do Instituto Vida Nova será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, valores, aplicações financeiras, direitos e rendas adquiridos por doação, legado, subvenção, convênio, contrato, permuta, aquisição ou qualquer outro meio lícito.

Art. 5º – Constituem receitas do Instituto Vida Nova:

- I – Contribuições dos associados e colaboradores;
- II – Doações, legados, heranças e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III – Subvenções, auxílios, convênios e parcerias firmados com órgãos públicos e privados;
- IV – Receitas decorrentes da prestação de serviços, projetos, cursos, treinamentos, eventos e outras atividades institucionais;
- V – Rendimentos de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI – Emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;
- VII – Outras receitas eventuais, desde que compatíveis com as finalidades institucionais e admitidas em lei.

Art. 6º – O patrimônio e as receitas do Instituto serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, associados ou terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – O Instituto Vida Nova será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se identifiquem com suas finalidades e tenham sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º – A admissão de associados dependerá de proposta apresentada à Diretoria, que deliberará sobre sua aceitação, observados os critérios definidos neste Estatuto e em regulamentos internos.

Art. 9º – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos do Instituto, respeitados os critérios deste Estatuto;
- III – Propor projetos, programas e atividades compatíveis com os objetivos do Instituto;
- IV – Usufruir dos benefícios e serviços oferecidos pelo Instituto, de acordo com regulamento próprio;
- V – Solicitar informações sobre as atividades, relatórios e prestação de contas do Instituto.



Art. 10º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos internos e deliberações das Assembleias e da Diretoria;
- II – Zelar pelo patrimônio moral e material do Instituto;
- III – Contribuir financeiramente, quando houver contribuições fixadas pela Assembleia;
- IV – Colaborar para a realização dos objetivos do Instituto.

Art. 11º – Perderá a qualidade de associado aquele que:

- I – Solicitar seu desligamento por escrito;
- II – Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias ou regimentais;
- III – Praticar atos contrários aos interesses do Instituto ou que o desabonem moral ou socialmente;
- IV – For excluído por decisão fundamentada da Assembleia Geral, garantido o direito de defesa.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto Vida Nova, sendo constituída pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre reformas do Estatuto Social;
- III – Aprovar as contas e relatórios anuais apresentados pela Diretoria;
- IV – Decidir sobre a dissolução do Instituto e o destino de seu patrimônio;
- V – Deliberar sobre assuntos relevantes à vida institucional.

Art. 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, para aprovar as contas e relatórios da Diretoria e deliberar sobre assuntos gerais;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 15º – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede do Instituto, podendo ainda ser divulgada por meios digitais ou outros instrumentos de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo quando se tratar de reforma do Estatuto ou dissolução do Instituto, hipóteses em que se exigirá o quórum qualificado previsto em lei.



Art. 17º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum especial.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – O Instituto Vida Nova será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a).

Art. 19º – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição sucessiva e ilimitada de seus membros.

Art. 20º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Elaborar e executar o plano anual de atividades;
- III – Elaborar o orçamento anual e a prestação de contas, submetendo-os à Assembleia Geral;
- IV – Admitir e excluir associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- V – Administrar o patrimônio e as receitas do Instituto;
- VI – Nomear comissões ou grupos de trabalho para execução de atividades específicas;
- VII – Representar o Instituto perante autoridades públicas, organizações privadas e organismos nacionais e internacionais;
- VIII – Decidir sobre casos omissos neste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 21º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 22º – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23º – O Instituto somente poderá ser representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente, ou por outro diretor expressamente designado pela Diretoria.

Art. 24º – A função exercida pelos membros da Diretoria é considerada de relevante interesse social, sendo não remunerada.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, permitida a reeleição.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos contábeis do Instituto;
- II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Instituto;



- III – Emitir parecer sobre as contas anuais e os relatórios financeiros apresentados pela Diretoria;
- IV – Solicitar, quando julgar necessário, esclarecimentos à Diretoria sobre atos de gestão e utilização dos recursos;
- V – Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos, indícios de irregularidades ou qualquer violação deste Estatuto.

Art. 27º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 28º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º – O Instituto Vida Nova somente poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30º – Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio líquido remanescente, após a liquidação, será destinado a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com sede e atividades preferencialmente no município de Coruripe/AL, devidamente registrada e reconhecida como de utilidade pública, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 31º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitada a legislação civil vigente e os princípios de transparência, legalidade e moralidade administrativa.

DIRETORIA ELEITA – MANDATO 2025-2028

Coruripe/AL, 22 de setembro de 2025.

Rosianne de Aquino Santos Lima

Rosianne de Aquino Santos Lima – CPF: 086.749.614-28
Presidente

Ageilson Delmondes de Souza

Ageilson Delmondes de Souza – CPF: 058.028.234-10
Vice-Presidente

Aidla Maura Barbosa dos Santos

Aidla Maura Barbosa dos Santos – CPF: 081.928.234-10
1ª Secretária

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Rua do Sol, S/N E, Zéquinha Azevedo Coruripe-AL Fone (32) 9960-3268	Reconheço a(s) firma(s) <u>Rosianne de Aquino Santos Lima</u>
	<u>Ageilson Delmondes de Souza</u>
	Coruripe, <u>22</u> de <u>09</u> de 20 <u>25</u>
	Em Teste <u>da</u> da verdade.
Maiaara Cristina Rocha dos Santos Tabeliã Interina	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Rua do Sol, S/N E, Zéquinha Azevedo Coruripe-AL Fone (32) 9960-3268	Reconheço a(s) firma(s) <u>Aidla Maura Barbosa dos Santos</u>
	<u>Ageilson Delmondes de Souza</u>
	Coruripe, <u>22</u> de <u>09</u> de 20 <u>25</u>
	Em Teste <u>da</u> da verdade.
Maiaara Cristina Rocha dos Santos Tabeliã Interina	



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital de Ageilson Delmondes de Souza
AGE99602-14X
30/09/2025 09:01
Doc. Solicitante: 00271-344
Confirme autenticidade em
https://sede.tj.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital de Ageilson Delmondes de Souza
AGE99602-14X
30/09/2025 09:01
Doc. Solicitante: 00271-344
Confirme autenticidade em
https://sede.tj.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital de Ageilson Delmondes de Souza
AGE99602-14X
30/09/2025 09:01
Doc. Solicitante: 00271-344
Confirme autenticidade em
https://sede.tj.al.gov.br

Maciel Adaias Lins dos Santos
Maciel Adaias Lins dos Santos – CPF: 039.773.834-00
2º Secretário

Rosimeire de Aquino Santos
Rosimeire de Aquino Santos – CPF: 084.853.324-07
1ª Tesoureira

Roseane de Lima Santana
Roseane de Lima Santana – CPF: 008.276.634-71
2ª Tesoureira

João Paulo Venceslau da Silva Firmino
João Paulo Venceslau da Silva Firmino – CPF: 056.124.364-67
Conselho Fiscal – Titular

José Aleson de Lima Santos
José Aleson de Lima Santos – CPF: 090.630.184-01
Conselho Fiscal – Titular

José Roberto da Silva Santos
José Roberto da Silva Santos – CPF: 491.554.404-44
Conselho Fiscal – Titular

Débora Carvalho Venceslau
Débora Carvalho Venceslau – CPF: 103.509.594-71
Conselho Fiscal – Suplente

Rosilane Elias de Lima
Rosilane Elias de Lima – CPF: 985.697.084-91
Conselho Fiscal – Suplente

Rosiene de Almeida Santos
Rosiene de Almeida Santos – CPF: 730.208.424-68
Conselho Fiscal – Suplente

Robson dos S. Silva
Robson dos Santos Silva – CPF: 072.894.224-06
Advogado – OAB/AL 15.315

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Sol S/N B. Zéquinha Azevedo
Coruripe-AL Fone (5219) 9600-8233

Reconheço a(s) firma(s) Maciel Adaias Lins dos Santos
do que dou fe
Coruripe, 30 de 07 de 2025
Em Teste MA da verdade.

MAIARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Sol S/N B. Zéquinha Azevedo
Coruripe-AL Fone (5219) 9600-8233

Reconheço a(s) firma(s) Rosimeire de Aquino Santos
do que dou fe
Coruripe, 30 de 07 de 2025
Em Teste MA da verdade.

MAIARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Sol S/N B. Zéquinha Azevedo
Coruripe-AL Fone (5219) 9600-8233

Reconheço a(s) firma(s) José Aleson de Lima Santos
do que dou fe
Coruripe, 30 de 07 de 2025
Em Teste MA da verdade.

MAIARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Sol S/N B. Zéquinha Azevedo
Coruripe-AL Fone (5219) 9600-8233

Reconheço a(s) firma(s) Débora Carvalho Venceslau
do que dou fe
Coruripe, 30 de 07 de 2025
Em Teste MA da verdade.

MAIARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Sol S/N B. Zéquinha Azevedo
Coruripe-AL Fone (5219) 9600-8233

Reconheço a(s) firma(s) Rosilane Elias de Lima
do que dou fe
Coruripe, 30 de 07 de 2025
Em Teste MA da verdade.

MAIARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
Tabeliã Interina





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro – Coruripe/AL – Contato: (82) 99102-1963

Milena Guerreiro

OFICIAL DE REGISTRO E TABELIA DE NOTAS



CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo o arquivo existente neste Serviço Registral, a meu cargo, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, verifiquei constar no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a averbação sob nº **1-789**, datada de 04/11/2025, referente à **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VIDA NOVA E SEU RESPECTIVO ESTATUTO SOCIAL**, datados de 22/09/2025, tendo sido protocolada no Livro A-4 sob nº 9.054 em 30/10/2025. **Certifico finalmente**, que a pesquisa foi feita até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Leandro M. de Azevedo, Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, procedi as buscas e a digitei.

Coruripe(AL), 04 de novembro de 2025

Leandro Melo de Azevedo
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AGI51958-IL8G
04/11/2025 08:55
Doc. Solicitante: ***.789.514-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

AAA - Nº 001.306.434

ANDREGAL